



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



EDITAL Nº 21/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO Nº 310/2018

O Município de Igaratá, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, Estado de São Paulo, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 002 de 02 de janeiro de 2018 torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, Decreto Municipal nº 33/2008, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada ao registro de preços para aquisição de medicamentos (relação em anexo).

Comunica, também, que o supracitado certame destina-se ao Registro de Preços dos itens licitados.

A Comissão designada, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **10:00 (dez horas) do dia 27 de março de 2018**, em sua sede, sita a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, Igaratá/SP, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a classificação das empresas licitantes e a respectiva sessão de disputa. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e possível aquisição parcelada de medicamentos, conforme quantidades e especificações estimadas constantes do anexo I, termo de referência, que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I **são estimativas**, não se obrigando a Administração pela aquisição total, podendo haver quantitativos para mais e ou para menos.

1.3 - Face ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

O **Valor Unitário – R\$** deverá corresponder ao preço unitário ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas que:

2.2.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



2.2.2. Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com suas alterações posteriores.

2.2.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;

2.2.4. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

2.2.5. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

2.2.6. Isoladamente ou em Consórcio sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.7. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações em LOTES identificados como “COTA RESERVADA”;

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 – É condição indispensável para a participação neste certame, a licitante possuir:

a) Registro dos produtos adjudicados junto ao Ministério da Saúde;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA ;

c) No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), na forma do subitem anterior;

2.5. A CONDIÇÃO CONTIDA NO ITEM 2.4, ALINEA “B” E “C” PODERÃO SER EXIGIDAS DA FUTURA FORNECEDORA, NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O CASO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

2.6. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão cotar 25% dos itens propostos, nos termos da LC nº147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- a) Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- b) Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

2.7. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, observado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Igaratá, na Imprensa Oficial do Município.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinarem a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados aos autos, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 Juntamente com o credenciamento, serão exigidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- a) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06.**
- b) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo em anexo.**

4.5 Concluída a fase de credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

4.6. Às Microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO IX- “Modelo – Declaração – ME ou EPP”), deste Edital. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a Pregoeira que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação, ficar expressamente consignada em Ata, ou.

4.6.2. A declaração de que trata o subitem anterior, para efeito de comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007.

4.6.3. Caso no momento do credenciamento a empresa licitante constatare que a procuração ou contrato social, conforme a situação encontrar-se dentro do envelope de documentação poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire os documentos necessários e o lacre novamente.

4.6.7. Os documentos apresentados para credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

4.6.8. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **10h00 (dez horas) do dia 27 de março de 2018**, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
DATA: 27/03/2018
HORÁRIO: 10h00 (dez horas).
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
DATA: 27/03/2018
HORÁRIO: 10h00 (dez horas)
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – Os documentos do envelope 1 deverão ser apresentados em papel timbrado e através de **mídia conforme planilha para cota principal e cota reservada**, disponibilizada no site www.igarata.sp.gov.br preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, conforme modelo anexo:

6.1.1 datilografadas ou digitadas, em uma via, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; **deverá ainda conter dados bancários como Banco, Agencia e conta corrente da proponente licitante;**

6.1.2 conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. preço cotado de forma unitária (**com duas casas decimais**), em algarismo numérico. **Na proposta deverá vir destacadamente: o preço unitário por item e o valor total.** Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III - prazo de entrega do(s) produto(s): em até 05 (cinco) dias a contar após o recebimento do empenho;

IV - local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) na FARMÁCIA da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Av Benedito Rodrigues de Freitas, 70, Centro, Igaratá/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



V - O produto devera ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega, conforme o caso.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.1.5. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública, desde que não afetem a formulação de preços da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade **dos representantes legais** da empresa (sócios);
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: FICA FACULTADA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 8.1.1 QUANDO JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) **Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **Contribuições Previdenciárias (INSS)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- c) Prova de Regularidade relativo **ao FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e na impossibilidade de emissão pela PGE será aceita a emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);**
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua; e
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante situação regular aos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da LICITANTE ou outra equivalente na forma da Lei.
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho (**CNDT**).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

7.1.4 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- c) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;
- d) Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Apresentar ficha de dados do representante que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII.**
- b) Os documentos referidos nos item 8 **deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Equipe de Apoio ou Pregoeira**, os quais, após examinados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação, salvo aqueles emitidos pela internet.

- c) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Igaratá a firmar contratações nas **quantidades estimadas, podendo haver alteração para mais e ou para menos** e podendo também ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

8.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Igaratá convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.5 - O resultado desta licitação será divulgado no site oficial da Prefeitura www.igarata.sp.gov.br.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

9.1 - Colhida à assinatura dos representantes das licitantes, a Pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo V (para todos os licitantes) e anexo IX (para as ME's ou EPP's) deste edital.

9.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

9.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.4 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação á ofertante da proposta de menor preço ofertado;

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento de ME ou EPP, se o caso, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa. Caso haja a necessidade a Pregoeira suspenderá o certame para a classificação de todas as propostas.

10.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.3.2 Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais classificados por item, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, unitários e decrescentes inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.3.4 O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

10.3.5. A etapa de lances será considerada encerrada **quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.**

10.3.6. A Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.7. **Será primeiramente realizada sessão para os lances da cota principal, e depois para a cota reservada.**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

11.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



11.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço da Proposta de Preços.

11.4 A não cotação do item ensejará a desclassificação da proposta.

11.5 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

12.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

12.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

12.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

12.5 Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lances, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

12.7. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

12.6- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.7 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

12.8 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.9 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.10 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

12.11 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sem prejuízo das sanções legais.

12.12. Abertura do Envelope B – Habilitação.

12.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou menor preço será declarado vencedor.

12.15. Em caso de inabilitação do licitante detentor do menor preço, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

12.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.17. É facultada a Pregoeira em qualquer fase desta licitação a promoção de diligências.

13 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6 – A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 33/2008.

13.7 – Será registrado o menor preço por item.

13.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata/Contrato, podendo ser renovada, com a aprovação das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



14.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

15 - DAS CONTRATAÇÕES e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata/Contrato.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar, se assim solicitado pela Administração.

15.4 - É facultado a Prefeitura Municipal de Igaratá, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15.4.1 – Quando a convocada para assinar a Ata/Contrato não o fizer ficará sujeita as penalidades legais.

15.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANM4L: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



15.6 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 11 do Decreto Municipal nº 33 de 09/06/2008.

15.7 - A dotação orçamentária para suportar as despesas que poderão advir desta avença se encontra nas seguintes rubricas: 02.04.01.10.301.0401.2004 – 3.3.90.32

16- DO RECEBIMENTO:

16.1 – Quando o objeto constituir-se de medicamentos, no ato de entrega, deverá a licitante comprovar, a identidade e a qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde - REBLAS, se a licitante for distribuidora ou empresa importadora.

16.2 - Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Unidade Mista de Saúde, a fim de receber as orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde para obtenção do cronograma de entrega.

16.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Unidade Mista de Saúde, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

16.4 - É, também, da inteira responsabilidade da Unidade Mista de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

16.5. A fornecedora deverá entregar os medicamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades solicitadas pela Administração, sob pena das sanções previstas em lei.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Igaratá, através da Diretoria de Orçamento e Finanças, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta de preços e na ata de Registro, para entrega do objeto a que se destine, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da data em que for atestado o fornecimento, e **o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.**

17.2 - nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANM4L: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos licitados bem como a documentação exigida para a assinatura da Ata (subitem IV – item VI deste Edital) das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instrução da Cláusula Terceira deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.2. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

18.2.1. Multa de 0,3% do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

18.2.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

18.2.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

18.3. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 16.2 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

18.4 Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

18.5 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

18.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.6, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.8 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.9 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 - Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, através de requerimento protocolado diretamente no **Setor de licitações** desta Prefeitura.

19.2 - As respostas da pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e publicadas no site www.igarata.sp.gov.br

19.3 - Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

19.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.6 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 33/2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2 – A Comissão designada poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.3 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.4 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão designada, das 12h00 às 18h00, sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, centro – Igaratá/ SP.

21 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I - Especificação do objeto;
 - b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo III - Declaração de que não emprega menores;
 - d) Anexo IV – Minuta de procuração;
 - e) Anexo V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
 - h) **Anexo VIII – Dados de quem assinara a Ata;**
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
- Igaratá, 09 de março de 2018.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO I – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – PROC. ADM Nº 000310/2018

Termo de Referência – Especificação do Objeto – Quantidades Estimadas

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igaratá/SP.

1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.2.1 - ITENS (A) (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades estimadas dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2 ITENS (B) (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, **conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	VALOR ESTIMADO
1	06.2089 - ACEBROFILINA 5MG/ML	1.125	375	8,04
2	06.2091 - ACETADO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - 3MG/ 3MG	3.750	1.250	9,23
3	06.2092 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	750	250	23,43
4	06.2090 - ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML INJETÁVEL	38	12	23,73
5	06.2093 - ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3) 10.000 U.I GOTAS FRASCO	2.250	750	11,31
6	06.2094 - ACETILCISTEINA 100MG	450	150	1,37
7	06.2095 - ACETILCISTEINA 200MG	450	150	1,23
8	06.2096 - ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML	1.500	500	22,94
9	06.2097 - ACETILCISTEINA INFANTIL 20MG/ML	1.500	500	12,67
10	06.2098 - ACICLOVIR 200MG	2.250	750	1,29
11	06.2099 - ACICLOVIR CREME	375	125	7,25
12	06.2100 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	300.000	100.000	0,09
13	06.2101 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	3.750	1.250	0,14
14	06.2102 - ACIDO ASCORBICO GOTAS	2.250	750	4,08
15	06.2103 - ACIDO VALPROICO 250MG	11.250	3.750	1,05
16	06.2104 - ADENOSINA 6 MG/2 ML INJETÁVEL	150	50	20,75
17	06.2105 - ALBENDAZOL 400 MG	1.500	500	0,99
18	06.2106 - ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ ML	2.250	750	2,85
19	06.2107 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	375	125	0,57
20	06.2108 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	7.500	2.500	1,93
21	06.2109 - ALOPURINOL 100 MG	22.500	7.500	0,14
22	06.2110 - ALOPURINOL 300 MG	22.500	7.500	0,34
23	06.2111 - AMBROXOL CL 15 MG/5ML	1.500	500	2,68
24	06.2112 - AMBROXOL CL 30 MG/5ML	1.500	500	2,63
25	06.2113 - AMITRIPTILINA, CL 25 MG	11.250	3.750	0,12
26	06.2114 - AMOXICILINA 500 MG	22.500	7.500	0,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



27	06.2115 - AMOXICILINA SUSP 250 MG/5ML 150 ML	2.250	750	11,64
28	06.2117 - AMPICILINA 1000 MG + DILUENTE INJ	750	250	25,52
29	06.2116 - AMPICILINA 500 MG	900	300	0,49
30	06.2118 - AMPICILINA SUSP 250 MG/5ML	375	125	7,19
31	06.2122 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	4.500	1.500	0,56
32	06.2119 - ATENOLOL 100 MG	97.500	32.500	0,13
33	06.2120 - ATENOLOL 25 MG	97.500	32.500	0,09
34	06.2121 - ATENOLOL 50 MG	97.500	32.500	0,09
35	06.2123 - ATENOLOL+ CLORTALIDONA 100/25 MG	4.500	1.500	0,54
36	06.2124 - AZITROMICINA 500 MG	18.750	6.250	2,89
37	06.2125 - AZITROMICINA SUSPENSAO 600 MG	2.250	750	15,52
38	06.2126 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSAO INJETÁVEL	3.750	1.250	19,28
39	06.2128 - BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400000 UI	750	250	10,84
40	06.2127 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI	750	250	18,74
41	06.2129 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25 %	375	125	10,34
42	06.2130 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	45.000	15.000	0,12
43	06.2131 - BETAMETASONA INJETÁVEL (DIPROSPAN) 1 ML	3.750	1.250	13,99
44	06.2132 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETÁVEL	750	250	1,18
45	06.2133 - BIPERIDENO 2 MG	9.000	3.000	0,45
46	06.2135 - BROMAZEPAM 3 MG	7.500	2.500	0,37
47	06.2134 - BROMAZEPAM 6 MG	1.500	500	0,45
48	06.2136 - BROMOPRIDA 10 MG	3.750	1.250	0,49
49	06.2137 - BROMOPRIDA GTS 1 MG/ML	1.500	500	2,74
50	06.2138 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	75.000	25.000	0,97
51	06.2139 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	45.000	15.000	3,01
52	06.2140 - CAPTOPRIL 25 MG	75.000	25.000	0,06
53	06.2141 - CAPTOPRIL 50MG	37.500	12.500	0,13
54	06.2142 - CARBAMAZEPINA 200 MG	22.500	7.500	0,25
55	06.2143 - CARBAMAZEPINA 400 MG	3.750	1.250	2,09
56	06.2144 - CARBAMAZEPINA SUSPENSAO	750	250	26,27
57	06.2145 - CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML, 50MG/ML.	750	250	10,47
58	06.2146 - CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO FRASCO 100 ML 20MG/ML	750	250	5,68
59	06.2147 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ VITAMINA D 200 UI COMPRIMIDO 500/200	30.000	10.000	0,91
60	06.2148 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	1.500	500	0,57
61	06.2149 - CARVEDILOL 12,5 MG	9.000	3.000	0,52
62	06.2150 - CEFALEXINA FRASCO 60 ML 250MG/ML	1.500	500	14,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



63	06.2151 - CEFALOTINA INJETAVEL + DILUENTE 1G	750	250	3,49
64	06.2152 - CEFTRIAXONA 1 G IM	7.500	2.500	11,09
65	06.2153 - CEFTRIAXONA 1G EV	7.500	2.500	22,87
66	06.2155 - CETOCONAZOL 200 MG	3.750	1.250	0,33
67	06.2156 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME	1.500	500	5,44
68	06.2154 - CETOCONAZOL FRASCO SHAMPOO	225	75	11,59
69	06.2157 - CETOPROFENO 100 MG	750	250	1,00
70	06.2158 - CETOPROFENO 100 MG IM	11.250	3.750	5,52
71	06.2159 - CETOPROFENO 100 MG IV	11.250	3.750	7,71
72	06.2160 - CIMETIDINA 200 MG	9.000	3.000	0,31
73	06.2161 - CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG/2 ML	1.500	500	1,66
74	06.2163 - CINARIZINA 25 MG	37.500	12.500	0,23
75	06.2162 - CINARIZINA 75 MG	37.500	12.500	0,42
76	06.2164 - CIPROFIBRATO 100 MG	4.500	1.500	1,64
77	06.2165 - CIPROFLOXACINO 500 MG	26.250	8.750	0,53
78	06.2166 - CITRATO DE FENTALINA INJETÁVEL 0,05MG/ML	150	50	6,15
79	06.2167 - CLARITROMICINA 500 MG	1.500	500	2,92
80	06.2168 - CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	1.500	500	1,07
81	06.2169 - CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO 20 MG	1.500	500	1,80
82	06.2170 - CLONAZEPAM 2 MG	27.000	9.000	0,28
83	06.2171 - CLONAZEPAM GOTAS	375	125	13,25
84	06.2172 - CLOPIDOGREL 75 MG	11.250	3.750	1,31
85	06.2173 - CLORANFENICOL 500	375	125	0,22
86	06.2177 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	375	125	0,52
87	06.2174 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%	375	125	0,42
88	06.2179 - CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	375	125	0,47
89	06.2180 - CLORETO DE SÓDIO FRASCO 30 ML 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	3.750	1.250	1,46
90	06.2175 - CLORID. DE BROMEXINA 4 MG/5ML	1.500	500	7,55
91	06.2176 - CLORID. DE BROMEXINA 8MG/5 ML	1.500	500	10,67
92	06.2178 - CLORID. DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	750	250	5,97
93	06.2183 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	3.750	1.250	1,06
94	06.2181 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	750	250	3,52
95	06.2182 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	3.750	1.250	2,41
96	06.2189 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	22.500	7.500	0,47
97	06.2190 - CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	75	25	98,30
98	06.2184 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	375	125	4,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



99	06.2185 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% INJETÁVEL AMPOLA 20MG/ML- AMPOLA COM 20 ML- SEM VASOCONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETÁVEL INFILTRADA OU IV.	9.000	3.000	14,19
100	06.2186 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	3.750	1.250	0,52
101	06.2187 - CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG+HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG+ ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO 50 MG- DRAGEAS.	7.500	2.500	0,88
102	06.2188 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	18.000	6.000	1,01
103	06.2191 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	750	250	1,21
104	06.2192 - CLORIDRATO DE TRAMADOL – GOTAS	375	125	82,07
105	06.2194 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	15.000	5.000	1,10
106	06.2193 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	3.750	1.250	2,75
107	06.2195 - CLORPROMAZINA 100MG	3.750	1.250	0,51
108	06.2196 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML	750	250	3,56
109	06.2197 - CLORPROPAMIDA 250MG	2.250	750	9,15
110	06.2198 - CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	3.750	1.250	0,36
111	06.2199 - CLOTRIMAZOL CREME VAG - 1%	375	125	7,76
112	06.2200 - CODEINA 30MG	11.250	3.750	2,15
113	06.2201 - COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - TUBO 30G - 0,6U/G 0,01 G/G	7.500	2.500	16,64
114	06.2202 - COMPLEXO B	37.500	12.500	0,17
115	06.2203 - COMPLEXO B GOTAS	750	250	4,21
116	06.2204 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	750	250	15,18
117	06.2205 - DELTAMETRINA - LOÇÃO	750	250	18,99
118	06.2206 - DELTRAMETRINA - SHAMPOO	750	250	18,36
119	06.2207 - DESLANÓSIDEO 0,2 MG/ML	18.750	6.250	3,73
120	06.2208 - DEXAMETASONA 4MG	3.750	1.250	1,26
121	06.2209 - DEXAMETASONA CREME TOPICO - 1MG/G - TUBO 10G	3.750	1.250	2,87
122	06.2210 - DEXAMETASONA ELIXIR - FRASCO 100ML - 0,1MG/ML	2.250	750	3,14
123	06.2211 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	18.750	6.250	1,94
124	06.2213 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML	1.500	500	2,84
125	06.2212 - DEXCLORFENIRAMINA, MAL - 2MG	7.500	2.500	0,18
126	06.2215 - DIAZEPAM 10MG	22.500	7.500	0,14
127	06.2214 - DIAZEPAM 5MG	9.000	3.000	0,12
128	06.2216 - DIAZEPAN 10MG/2ML	1.500	500	1,95
129	06.2217 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	22.500	7.500	0,08
130	06.2218 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG	1.500	500	0,37
131	06.2219 - DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	11.250	3.750	1,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Igaratá
Qualidade de vida e gestão honesta

132	06.2220 - DIGOXINA 0,25	7.500	2.500	0,47
133	06.2221 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML FRASCO	1.500	500	7,46
134	06.2222 - DIMENIDRINATO 30MG/10ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML + GLICOSE 1000 MG/10ML + FRUTOSE 1000MG/10 ML INJETÁVEL I.V AMPOLA	7.500	2.500	6,30
135	06.2224 - DIMENIDRINATO 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDAXONA 50MG/ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA	3.750	1.250	3,54
136	06.2223 - DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDAXONA 10 MG COMPRIMIDO	9.000	3.000	0,62
137	06.2225 - DIMETICONA 40MG	4.500	1.500	0,28
138	06.2226 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL SUBLINGUAL 5MG	375	125	0,51
139	06.2227 - DINITRATO ISOSSORBIDA 10MG	3.750	1.250	0,72
140	06.2228 - DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	45.000	15.000	0,74
141	06.2229 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	11.250	3.750	0,33
142	06.2230 - DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML - FRASCO 10ML	7.500	2.250	2,16
143	06.2231 - DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML	37.500	12.500	0,87
144	06.2232 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSFATO DIS BETAMETASONA2MG/ML	3.750	1.250	13,03
145	06.2233 - DOBUTAMINA CL INJ 50MG/ML	750	250	18,90
146	06.2234 - DOPAMINA INJ 50MG/10ML	750	250	4,88
147	06.2235 - DOXICICLINA CP SOL 100MG	1.500	500	0,55
148	06.2237 - ENALAPRIL, MALEATO 10MG	22.500	7.500	0,13
149	06.2236 - ENALAPRIL, MALEATO 20MG	105.000	35.000	0,31
150	06.2238 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG	105.000	35.000	0,38
151	06.2239 - ERITROMICINA 25MG/ML - FRASCO 60ML	375	125	7,06
152	06.2240 - ERITROMICINA CP 500MG	750	250	0,83
153	06.2241 - ETILEFRINA INJ 10MG/ML	375	125	2,60
154	06.2242 - ETINILESTRADIOL 0,03+LEVONORGESTREL 0,15 COM 21 CP	37.500	12.500	0,56
155	06.2243 - FENITOINA 100MG	22.500	7.500	0,42
156	06.2244 - FENITOINA INJ 50MG/ML	750	250	5,07
157	06.2245 - FENOBARBITAL - GOTAS	750	250	7,88
158	06.2247 - FENOBARBITAL 100MG	22.500	7.500	0,28
159	06.2246 - FENOBARBITAL INJ 100 MG/ML	750	250	3,68
160	06.2248 - FENOTEROL BR - FRASCO 20ML	750	250	7,13
161	06.2249 - FITOMENADIONA INJ - VIT K 10MG/ML	1.500	500	2,76
162	06.2250 - FLUCONAZOL 150MG	11.250	3.750	0,68
163	06.2251 - FLUOXETINA CL 20MG	22.500	7.500	0,28
164	06.2252 - FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 0,06 G+FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16 G ENEMA	225	75	7,89
165	06.2253 - FUMARATO DE CETOTIFENO -	750	250	14,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Igaratá
Qualidade de vida e gestão honesta

	GOTAS			
166	06.2254 - FUROSEMIDA 40MG	37.500	12.500	0,08
167	06.2255 - FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/ML	7.500	2.500	1,14
168	06.2256 - GENTAMICINA INJ. 80MG	750	250	1,96
169	06.2257 - GLIBENCLAMIDA 5MG	90.000	30.000	0,35
170	06.2261 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	750	250	3,03
171	06.2258 - GLICOSE 25%	7.500	2.500	0,47
172	06.2259 - GLICOSE 50%	3.750	1.250	0,58
173	06.2260 - GLIMEPIRIDA 2MG	2.250	750	0,42
174	06.2263 - HALOPERIDOL 1MG	2.250	750	0,20
175	06.2262 - HALOPERIDOL 5MG	2.250	750	0,25
176	06.2265 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	375	125	25,89
177	06.2264 - HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML	375	125	3,81
178	06.2272 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	375	125	4,94
179	06.2266 - HEPARINA - 5ML/ 5000UI/ML	375	125	25,73
180	06.2267 - HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	3.750	1.250	0,56
181	06.2268 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	135.000	45.000	0,06
182	06.2269 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	4.500	1.500	0,16
183	06.2270 - HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	3.750	1.250	6,32
184	06.2271 - HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG	7.500	2.500	12,75
185	06.2273 - HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO ORAL	1.500	500	10,82
186	06.2274 - IBUPROFENO 300MG	27.000	9.000	0,43
187	06.2275 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	4.500	1.500	2,93
188	06.2276 - INSULINA NPH 100UI/ML - AMPOLA	750	250	47,25
189	06.2277 - IPRATROPIO BR - 0,25 MG/ML - 20ML	750	250	2,22
190	06.2278 - IVERMECTINA 6MG	1.500	500	0,57
191	06.2279 - LEVOFLOXACINO 500MG	15.000	5.000	4,17
192	06.2280 - LORATIDINA 10MG	7.500	2.500	0,30
193	06.2281 - LORATIDINA XPE 5MG/ML	1.500	500	7,79
194	06.2293 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	9.000	3.000	2,73
195	06.2282 - MELOXICAM 15MG	52.500	17.500	1,50
196	06.2283 - METFORMINA CL 500MG	45.000	15.000	0,21
197	06.2284 - METILDOPA 250MG	45.000	15.000	0,48
198	06.2285 - METILDOPA 500MG	22.500	7.500	0,78
199	06.2286 - METOCLOPAMIDA 10MG	7.500	2.500	0,28
200	06.2288 - METOCLOPAMIDA GTS 4MG/ML - FRASCO 10ML	2.250	750	3,21
201	06.2287 - METOCLOPAMIDA INJ 10MG/2ML	11.250	3.750	0,64
202	06.2289 - METRONIDAZOL 250MG - COMP	11.250	3.750	0,27
203	06.2290 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL - 50MG - 500MG/5G	750	250	11,15
204	06.2292 - MIDAZOLAM 5MG/ML	375	125	3,36
205	06.2291 - MONONITRATO DE	7.500	2.500	0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



	ISOSSORBIDA 20MG			
206	06.2294 - MORFINA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA	750	250	4,73
207	06.2295 - NAPROXENO 500MG	750	250	0,61
208	06.2296 - NIFEDIPINA 20MG	45.000	15.000	0,10
209	06.2297 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - FRASCO 15ML	3.000	1.000	5,37
210	06.2298 - NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI - TUBO 60G	375	125	12,66
211	06.2299 - NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML - FRASCO 30ML	1.500	500	5,96
212	06.2301 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG - CREME	750	250	3,51
213	06.2300 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG - CREME VAGINAL	750	250	7,41
214	06.2302 - NORETISTERONA 0,35MCG	2.250	750	3,96
215	06.2303 - NORFLOXACINO 400MG	15.000	5.000	0,83
216	06.2304 - OMEPRAZOL 20MG	180.000	60.000	0,19
217	06.2305 - OMEPRAZOL 40 MG	37.500	12.500	0,79
218	06.2308 - PARACETAMOL 400MG+ MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 4 MG +CLORIDRATO FENILEFRINA 4 MG COMPRIMIDO 400+4+4MG	9.000	3.000	0,64
219	06.2306 - PARACETAMOL 500 MG	52.500	17.500	0,13
220	06.2307 - PARACETAMOL 750 MG	52.500	17.500	0,18
221	06.2309 - PARACETAMOL GTS 200MG/ML	4.500	1.500	1,83
222	06.2310 - PENTOXIFILINA 400 MG	3.750	1.250	1,47
223	06.2311 - PETDINA CL (DOLANTINA) 100 MG/2ML	750	250	4,40
224	06.2312 - PHOSFOENEMA (FOSFATO DE SÓDIO) 130 ML	900	300	13,33
225	06.2313 - PREDNISOLONA 20MG	11.250	3.750	0,71
226	06.2314 - PROMETAZINA 25 MG	6.000	2.000	0,27
227	06.2315 - PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML	6.000	2.000	4,80
228	06.2316 - PROPRANOLOL 40 MG	30.000	10.000	0,08
229	06.2317 - PROPRANOLOL 80 MG	4.500	1.500	0,14
230	06.2318 - RANITIDINA 300 MG	7.500	2.500	0,06
231	06.2319 - RANITIDINA INJETAVEL 50 MG/2 ML	11.250	3.750	1,18
232	06.2320 - RANITIDINA LIQUIDO 15 MG	1.500	500	14,88
233	06.2321 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL NACL+KCL+CITRATO DE SÓDIO E GLICOSE.	750	250	1,25
234	06.2322 - SECNIDAZOL 1000 MG	2.250	750	1,06
235	06.2324 - SIMETICONA GOTAS 10 ML 75 MG/ML	2.250	750	4,59
236	06.2326 - SINVASTATINA 10 MG	7.500	2.500	0,23
237	06.2325 - SINVASTATINA 20 MG	90.000	30.000	0,22
238	06.2327 - SORO FISIOLÓGICO 100 ML INJETÁVEL CX C/48	30.000	10.000	4,41
239	06.2328 - SORO FISIOLÓGICO 250ML INJETÁVEL CX C/ 24	30.000	10.000	4,17
240	06.2329 - SORO FISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL CX C/ 12	30.000	10.000	5,39
241	06.2330 - SORO GLICOFISIOLÓGICO- 250 ML CX C/ 24	7.500	2.500	4,10
242	06.2331 - SORO GLICOFISIOLÓGICO-500	7.500	2.500	4,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



	ML CX C/12			
243	06.2332 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML CX C/24	7.500	2.500	4,03
244	06.2333 - SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/ 12	7.500	2.500	5,52
245	06.2323 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%	750	250	68,85
246	06.2334 - SULFAMETOXAZOL 200/5 ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP 200,40 MG/5 ML	750	250	2,75
247	06.2335 - SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETOPRIMA 80 MG 400/80	4.500	1.500	0,22
248	06.2336 - SULFATO DE AMICACINA INJ 100MG/2 ML	750	250	3,00
249	06.2338 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	375	125	1,21
250	06.2339 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL 100 MG/ML	375	125	0,75
251	06.2337 - SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO 10 MG	1.500	500	1,07
252	06.2341 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 2MG/ML	375	125	12,71
253	06.2340 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY	1.500	500	7,74
254	06.2342 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	27.000	9.000	0,13
255	06.2343 - SULF-FERROSO GTS FRASCO 30 ML 25 MG/ML	750	250	1,34
256	06.2344 - TERBUTALINA S INJ 1 ML 0,5 MG/ML	750	250	4,25
257	06.2346 - TIAMINA 300MG	13.500	4.500	0,38
258	06.2347 - TIBOLONA 2,5 MG	9.000	3.000	2,04
259	06.2345 - TOBRAMICINA 3 MG +DEXAMETASONA 1 MG COLÍRIO 3MG+1MG	375	125	23,46
260	06.2348 - VALSARTANA 160 MG	9.000	3.000	0,11
261	06.2349 - VALSARTANA 40MG	9.000	3.000	1,06
262	06.2350 - VARFARINA 5 MG	750	250	0,28
263	06.2351 - VERAPAMIL 80 MG	7.500	2.500	0,32

JUSTIFICATIVA: A aquisição de medicamentos tem por objetivo atender a população, garantindo saúde e bem estar aos cidadãos.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue de forma **parcelada semanalmente** ou de acordo com as **necessidades do Município**, na farmácia do Posto de Saúde de Igaratá, sita a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 70, Centro, Igaratá/SP. **As quantidades são estimativas podendo variar para mais ou para menos, ficando registrado o preço unitário.**

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Igaratá, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PEDIDOS

Os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de "fac-símile" ou correspondência eletrônica "e-mail" constando: data, valor unitário, valor total quantidade e horário a ser entregue. Os objetos licitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



deverão ser entregues junto com a nota fiscal para conferência dos dados mencionados acima, incluindo data, assinatura do responsável e carimbo da Unidade Mista de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Igaratá.

VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega do produto será de três dias, úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser garantida a entrega do produto até o seu destino final.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados à partir da data de entrega do produto.

O produto a ser entregue **estará sujeito** à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, nos termos do art 73, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Caso os produtos a serem entregues esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços ou no edital, serão rejeitados; A Contratada Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado;

**DRA. LUCIANA COELHO
FARMACÊUTICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO II

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____ PROCESSO Nº 000310/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Igaratá, situada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, SP representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO FORTES PALAU, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, Portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, qualificada nos autos deste processo, denominada simplesmente como Fornecedor Contratada, nos termos do Sistema de Registro de Preços e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, pelo Decreto Municipal nº 33/2008; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 00310/2018 referente ao Pregão Presencial nº 12/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de MEDICAMENTO, nas quantidades estimadas e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, bem como da proposta consolidada da Detentora deste Instrumento, as fls. (...), de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);
- h) Os Dizeres: “PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA”, ou “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Termo de Responsabilidade, no qual, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá a Unidade Mista de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Unidade Mista de Saúde que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Unidade Mista de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº **0xx/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº **0xx/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **0xx/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Igaratá, através da conta corrente da empresa, no Banco , Agencia Conta corrente....., para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Secretaria M. de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito de Igaratá.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá entregar o(s) produto(s) na Unidade Mista de Saúde, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 70, Centro, Igaratá-SP, Telefone (11) 4658-1505, após a emissão da Nota de Empenho, nas quantidades solicitadas por esta Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se à Unidade Mista de Saúde, a fim de receber as orientações junto à Secretaria Municipal de Saúde de Igaratá, para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Unidade Mista de Saúde julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de Igaratá aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Unidade Mista de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Instrumento contratual de Registro de Preços ora firmado entre a Prefeitura de Igaratá e a empresa supra identificada no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada pelo mesmo período, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,3% do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3 Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

11.4 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 11.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Igaratá nos termos das disposições fixadas no art. 12º do Decreto nº 33 de 09 de Junho de 2008.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Igaratá, em despacho fundamentado.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Igaratá.

13.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igaratá à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Nota de Empenho conforme o previsto no Decreto nº 33 de 09/06/2008, (átrio da Prefeitura), em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal de Igaratá, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RANM4L: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



14.3. O edital do Pregão Presencial nº 021/2016, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para suportar as despesas que poderão advir desta avença se encontra nas seguintes rubricas: 02.04.01.10.301.0401.2004 – 3.3.90.32

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 33 de 09 de junho de 2008, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Isabel (SP), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Igaratá, de de 2018.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA
(CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fons: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO III

Declaração de que não emprega menores

PROCESSO Nº: 00310/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igaratá/SP.

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:..... de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 FAX: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO IV (MINUTA DE PROCURAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00310/2018

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igaratá/SP.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00310/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igaratá/SP.

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº XX/2018, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho (amos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Declaro (amos), ainda que no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentaremos as documentações exigidas nas alíneas “a” à “d”, Inc. VIII, do subitem 6.1.2 do Edital Convocatório do Pregão Presencial sob nº XX/2018, para Registro de Preços, visando aquisição de medicamentos nas quantidades estimadas, tanto para mais quanto para menos.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social

CPF/CNPJ

Endereço, telefone e Fax

Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00310/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igaratá/SP.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Igaratá, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Anexo VII – Proposta de Preços em papel timbrado e mídia da licitante - Pregão Presencial nº 012/2018 – Processo Administrativo nº 00310/2018 CONFORME PLANILHA DISPONIBILIZADA NO SITE.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igaratá/SP.

**PARA COTA ABERTA – TODOS OS INTERESSADOS
PARA COTA RESERVADA – SOMENTE AS ME'S E OU EPP'S**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa
estabelecida à
nº, CNPJ nº pelo presente propõe fornecer o material abaixo discriminados nas seguintes condições:

ITEM	QUANT. COTA PRINCIPAL 75%	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		**			
ITEM	QUANT. COTA RESERVADA 25%	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		**			

Valor global: R\$ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

DADOS BANCARIOS

Banco/ Agência e Conta Corrente:

VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 01 (UM) ANO

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

Igaratá, de de 2018

Dados do representante para a assinatura do contrato:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF/MF:

ENDEREÇO:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO VIII

- MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL:- _____

OBS: ESTE ANEXO DEVERÁ **OBRIGATORIAMENTE** SER INSERIDO NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fones: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO IX

PROCESSO Nº: 00xxxxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igaratá/SP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento, a não apresentação, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.